



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer n.º COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2000.

Referência: Ofício n.º 4114 GAB/SDE/MJ, de 25 de julho de 2000.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.003032/00-48

**Requerentes:** Libra Terminais S/A e Japão Logística Ltda.

**Operação:** Aquisição de 40% do capital social da Libra pela Japão Logística, no segmento de prestação de serviços de logística.

**Recomendação:** Sugestão: aprovação sem restrições.

**Versão:** Pública.

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Libra Terminais S/A e Japão Logística Ltda.

## **I. Das Requerentes**

### **I.1 - Libra Terminais S/A e Libraport Campinas S/A**

Empresa brasileira pertencente ao Grupo Libra que atua na prestação de serviços de transporte e armazenagem, estocagem e alfandegamento de produtos no setor primário, ou seja, realizados nas dependências no Porto de Santos. A referida empresa é, também, permissionária para a prestação de serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias na Estação Aduaneira Interior de Campinas (EADI). O capital social da empresa encontra-se repartido da seguinte forma, conforme dados contidos no Quadro I, apresentado abaixo:

## Quadro I

### Composição Acionária da Libra Terminais S.A.

Acionista	Capital Social (%)
Libra Terminais e Logística S/A	68,38
Boreal Serviços e Administração S/A	25,08
Laerob Investimentos S/A	6,54
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

A Libraport Campinas, por seu turno, é uma empresa subsidiária integral da Libra Terminais e foi criada, exclusivamente, para que fosse efetivada a transferência da permissão de concessão da Estação Aduaneira Interior de Campinas (EADI) da empresa controladora para a sua controlada. A Libraport prestará serviços em setor secundário, ou seja, em localização próxima aos destinatários das mercadorias, sendo que o EADI de Campinas encontra-se, ainda, em fase pré-operacional.

As empresas do Grupo com atuação no Brasil encontram-se relacionadas a seguir:

- Cargolog Planejamentos Logísticos S/A - atua na prestação de serviços de planejamento logístico, distribuição física de mercadorias, operadora de transportes multimodais e armazenagem de mercadorias;
- Libraport Operadora Aeroportuária S/A - atua na prestação de serviços operacionais auxiliares de transporte aéreo;
- Libra Oil S.A. - atua na prestação de serviços de transportes marítimos de longo curso e de cabotagem e transporte intermodal;
- Libra Terminal Rio S/A - atua na prestação de serviços de armazenagem alfandegada no Porto do Rio de Janeiro; e
- Libra Terminal 35 S/A. - atua na prestação de serviços de armazenagem de cargas e containers, incluindo armazenagem alfandegada no Porto de Santos.

Conforme informações prestadas pelas requerentes, o faturamento da Libra Terminais no exercício de 1999, foi, no Brasil, de R\$ 95 milhões (US\$ 55 milhões)<sup>1</sup>. Ainda segundo as requerentes, a empresa não realizou qualquer aquisição nos últimos três anos.

## I.2 - Japão Logística Ltda.

<sup>1</sup> Valores aproximados. Taxa de conversão = 1,8149, utilizada para todos os valores referentes ao ano de 1999. Fonte: Bacen.

Empresa criada para a realização da operação em tela e que não desenvolve atividade produtiva, resultando da associação indireta de quatro Grupos japoneses: Mitsui, Nippon, Meiko e Mitsui Marine. Os referidos Grupos atuam, a nível mundial, nos segmentos abaixo relacionados:

- Grupo Mitsui: comércio, extração mineral, energia elétrica, distribuidora de veículos e auto-peças, informática e telecomunicações, indústria química e petroquímica, indústria de alimentos, serviços de transporte e armazenagem. No Brasil detém participação nas seguintes empresas:
  - Furukawa Industrial S/A Produtos Elétricos - atua na fabricação e comercialização de condutores de cabos elétricos e telefônicos;
  - Mitsui Brasileira Importação e Exportação S/A - atua em comércio exterior de produtos minerais;
  - Mitsui do Brasil Trading S/A - foi incorporada pela Mitsui Brasileira Importação e Exportação S/A em setembro de 1999;
  - Mitsui Alimentos Ltda. - importação de produtos alimentícios e exportação de café verde e preparado;
  - Fertilizantes Mitsui S/A Indústria e Comércio - atua na fabricação e comercialização de fertilizantes e suplementos minerais para animais; e
  - Caemi Mineração e Metalúrgica S/A; não exerce atividades operacionais, participando de outras sociedades.
- Grupo Mitsui Marine: seguros e previdência. No Brasil participa das seguintes empresas:
  - Mitsui Marine do Brazil Ltda; e
  - Mitsui Marine & Kyoei Fire Seguros S/A.
- Grupo Nippon: serviços de transporte, portuários e de armazenagem, indústria automobilística, naval e de construção civil. O Grupo não atua no mercado brasileiro e não detém participações em empresas brasileiras.
- Grupo Meiko: serviços de transporte e armazenagem. O Grupo também não atua no mercado brasileiro e não detém participações em empresas brasileiras.

Vale destacar que os faturamentos mundiais obtidos pelos Grupos envolvidos na operação, encontram-se apresentados a seguir:

Grupo Mitsui: R\$ 215,1 bilhões (US\$ 118,5 bilhões);

Grupo Mitsui Marine: R\$ 16,1 (US\$ 8,9 bilhões);

Grupo Nippon: R\$ 2,7 bilhões (US\$ 1,5 bilhão); e

Grupo Meiko: R\$10,3 ( 5,7 bilhões).

O Quadro II, apresentado abaixo, estabelece as participações acionárias na composição do capital social da Japão Logística:

## Quadro II

### Composição Acionária da Japão Logística Ltda.

Acionista	Capital Social (%)
Tri-Net Logística Brasil Ltda. (Grupo Mitsui)	37,50
Meiko America Inc. (Grupo Meiko)	25,00
Nippon Yusen Kaisha (Grupo Nippon)	25,00
Mitsui Marine & Kyoei Seguros S/A (Grupo Mitsui Marine)	12,50
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

Ressalte-se que nos últimos três anos, o Grupo Mitsui realizou apenas uma aquisição no Brasil, adquirindo 8,02% do capital social da Nec do Brasil, ato em análise nesta SEAE. Os demais grupos não efetuaram negócios no mercado brasileiro.

## II – Da Operação

Trata-se de aquisição de ações representativas de 40% do capital votante da Libraport Campinas, subsidiária da Libra Terminais S/A por parte da Japão Logística Ltda., tendo como condição suspensiva a obtenção junto à Receita Federal de autorização para operação de Estação Aduaneira Interior - EADI (terminal alfandegário de uso público localizado em porto seco, em zona secundária) situado na região de Campinas. O presente negócio, no valor de R\$ 3,8 milhões (US\$ 2,1 milhões), foi formalizado em 30/06/00 e não envolveu controle do capital votante por parte da empresa adquirente. Ressalte-se que a Libraport Campinas foi criada exclusivamente para a concretização do negócio em pauta, tendo em vista a necessidade de transferência da concessão para prestação de serviços na Estação Aduaneira Interior de Campinas, para a efetivação de transformação societária, envolvendo o ingresso de participação da Japão Logística na Libra Terminais.

A presente operação, de impacto estritamente nacional, foi unicamente submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, em 25/07/00, com fundamento no critério do faturamento previsto no artigo 54, § 3º da Lei nº 8.884/94.

## III – Da Definição do Mercado Relevante

### III. 1- Dimensão Produto

No Quadro III, são apresentados os produtos/serviços ofertados pelas empresas envolvidas na operação no mercado brasileiro.

### Quadro III

#### Principais Produtos Ofertados pelas Requerentes no Brasil

Produto/Serviço	Grupo Libra	JAPÃO LOGÍSTICA (HOLDING)			
		Mitsui	Mitsui Marine	Meiko	Nippon
Transporte e armazenagem no Porto de Santos	X				
Armazenagem no EADI Campinas (fase pré-operacional)	X				
Produção e comercialização de fertilizantes		X			
Comercialização de produtos alimentares		X			
Mineração		X			
Previdência			X		
Seguros			X		

Fonte: Requerentes

Conforme exame do Quadro III, observa-se que não ocorrem sobreposições no que se refere à oferta de produtos/serviços no mercado nacional das empresas envolvidas na operação. Ressalte-se que a Japão Logística é uma empresa *holding* criada exclusivamente para a concretização da operação e que não desenvolve atividades operacionais. Os quatro grupos associados que integram a empresa não ofertam serviços de transporte e armazenagem no mercado brasileiro, atuando em prestação de serviços de logística, apenas, a nível mundial.

Com relação à prestação de serviços desenvolvida pela Libra, vale detalhar, de forma mais precisa, como se dá o funcionamento dos EADIS.

Ressalte-se que os EADIS destinam-se à armazenagem de produtos importados que ainda não tenham passado por um processo de fiscalização alfandegária ou de produtos a serem exportados que já estejam em situação alfandegária regular para envio ao exterior. Dentre os serviços ofertados pelos EADIS destacam-se: serviços de desembarço entrepostagem, desova, movimentação de containeres mercadorias em geral, com vistas a aliviar os fluxos de mercadorias nos portos, aeroportos e fronteiras do País, oferecendo prazos de armazenagem de até 120 dias. Os EADIS estão localizados, via de regra, em áreas distantes dos portos e aeroportos, no denominado setor secundário. É interessante notar que o transporte de mercadorias entre o porto/aeroporto e os EADIS é feito sob o regime de controle aduaneiro, tanto nos casos de importação como nos de exportação.

Os substitutos naturais dos EADIS são os armazéns localizados nos portos e aeroportos, ou em áreas adjacentes aos mesmos (denominadas de setor primário), onde é possível armazenar produtos importados que ainda não tenham passado por processo de fiscalização alfandegária ou produtos que, destinados à exportação, já estejam regularizados (do ponto de vista alfandegário) para envio ao exterior. Estes armazéns são conhecidos como Estações Alfandegárias.

Tanto nos EADIS como nas Estações Alfandegárias são prestados os serviços de armazenagem alfandegada. As vantagens de se armazenar mercadorias em EADIS ao invés de utilizar armazéns comuns decorre da capacidade de armazenagem em localidades próximas aos clientes, assegurando flexibilidade e rapidez no atendimento, propiciando vantagens logísticas em termos de eficiência e custos para o importador, exportador e seus clientes. Em síntese, os EADIS, ou seja, depósitos alfandegados localizados na zona secundária (fora do porto organizado) sediados ou não no interior, recebem cargas consolidadas. Após tal recebimento, as cargas poderão ser nacionalizadas de imediato ou submeter-se a entreposto aduaneiro. Assim, o EADI armazena a mercadoria para o importador pelo período que este desejar, em regime de suspensão de impostos, podendo promover a nacionalização de acordo com as necessidades do mesmo. Deve-se mencionar que nos EADIS não podem ser armazenados granéis sólidos ou líquidos, bem como material bélico e radioativo.

Com relação à possibilidade de integração na cadeia de serviços dos Grupos adquirentes, deve-se observar que:

- os EADIS são terminais de uso público, cujos serviços são passíveis de contratação por qualquer empresa. Além deste fato, são armazéns cuja concessão é efetuada pela Receita Federal, seguindo legislação que estipula a não concessão de privilégio ou discriminação de empresas por parte das empresas permissionárias. Tal situação vem de encontro à concepção dos EADIS como serviço que objetiva desafogar o tráfego de mercadorias nos portos, aeroportos e postos de fronteira;
- o EADI Campinas encontra-se em fase pré-operacional, constituindo, portanto, oferta de serviço que não fazia parte da oferta nacional.

Pelo acima exposto, considera-se, portanto, que o fato de a empresa adquirente estar ligada a Grupos que desenvolvem atividades de logística no mercado internacional, não trarão prejuízos à concorrência no sentido de verticalização.

Cabe destacar, no entanto, que foram consultadas as empresas concorrentes, manifestando-se uma das mesmas contrária à presente operação, alegando:

- que a Japão Logística é composta por empresas que desenvolvem outras atividades que aquelas que caracterizam as empresas de armazenagem inclusive englobando logística a nível internacional, podendo ofertar serviços a preços mais vantajosos aos clientes das requerentes.

Com relação à tal afirmativa, esta SEAE considera o posicionamento da empresa concorrente como improcedente, já que a operação não confere poder de mercado aos

grupos controladores da empresa adquirente no mercado nacional, uma vez que os mesmos não atuavam no País neste segmento.

Conclui-se, desta forma, que da operação em tela não decorre concentração horizontal e que a possível integração vertical detectada não se revela nociva à concorrência.

#### **IV- Recomendação**

Pelo exposto, conclui-se que da operação em tela não decorrem prejuízos à concorrência, ocorrendo, tão somente processo de conglomeração, razão pela qual considera-se que a mesma é passível de aprovação.

À apreciação superior.

LEILA REINEHR DOMONT  
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora COBED

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

PRICILLA MARIA SANTANA  
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

De acordo.

PAULO CORRÊA

Secretário Adjunto

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico